EDITAL– CAAR Nº 08/2022

A Direção do Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Augusto Ribas, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, objetivando garantir os benefícios aos estudantes em situação de vulnerabilidade social e carência socioeconômica, conforme consta no edital DIRAE/PRAE N° 01/2022, informa:

Art. 1° - Alunos do Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Augusto Ribas, matriculados no ano letivo de 2022, com atividades escolares presenciais, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, nos termos do Decreto Federal n. 6.135/2007 e Resoluções CA n° 095/2017 e CA n° 091/2017, poderão requerer o **desconto de 50%** ou **a isenção total da refeição no Restaurante Universitário do Colégio Agrícola para o ano letivo de 2022,** que finaliza em 20/12/2022, conforme calendário aprovado pela SEED.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES

Art. 2° - O período para solicitar a **isenção do valor total ou o desconto de 50%** da refeição é **de 15/02/2022 até 01/03/2022**, por meio de preenchimento do formulário disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScdVu4-8B-NJfDqY8IDTrbzxfUmczVgbwnZvs2a0mKZPzgnLg/viewform?usp=sf_link

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 3° - Para solicitar a **isenção do valor total ou o desconto de 50%**, o pai ou responsável pelo aluno deverá comprovar a situação socioeconômica familiar, preencher o formulário de requerimento disponível no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScdVu4-8B-NJfDqY8IDTrbzxfUmczVgbwnZvs2a0mKZPzgnLg/viewform?usp=sf_link e anexar os documentos comprobatórios:

a) Folha Resumo do Cadastro Único atualizada;

b) Comprovante de renda familiar atualizado.

DOS CRITÉRIOS

Art. 4° - Os critérios para solicitar **ISENÇÃO** do valor da refeição:

a) Estar regularmente matriculado no CAAR;

b) Apresentar folha resumo do CADÚNICO (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) para comprovar renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos;

c) Comprovante de renda familiar atualizado;

d) Preencher formulário, conforme art. 2° deste edital.

Art. 5° - Os critérios para solicitar **DESCONTO DE 50%** do valor da refeição:

a) Estar regularmente matriculado no CAAR;

b) Apresentar folha resumo do CADÚNICO (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) para comprovar renda familiar mensal de até 05 (cinco) salários mínimos;

c) Comprovante de renda familiar atualizado.

d) Preencher formulário, conforme art. 2° deste edital.

Art. 6° - Não serão analisadas as solicitações que não estiverem devidamente acompanhadas de toda a documentação solicitada.

DA ANÁLISE

Art. 7° - As solicitações serão analisadas pela Administração do CAAR, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital em conformidade com o Edital DIRAE/PRAE N° 01/2022, observada a vulnerabilidade socioeconômica dos inscritos de acordo com a análise da documentação.

§ 1° - a inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão do desconto concedido independentemente da época que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o estudante a processo disciplinar e, em caso de comprovada fraude e/ou falsidade ideólogica, ao reembolso dos descontos concedidos, observado sempre o disposto na legislação vigente, conforme edital DIRAE/PRAE N° 01/2022.

§ 2° - a Administração do CAAR procederá a análise da documentação apresentada, se reservando o direito de, a qualquer tempo, realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar ou solicitar documentos adicionais aos que estão definidos neste edital, para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares.

DO RESULTADO

Art. 8° - Os resultados das solicitações deferidas, serão divulgados até o dia **11/03/2022** com publicação de edital de resultado no endereço: https://www2.uepg.br/caar/editais/ sendo de responsabilidade do solicitante acompanhar a publicação do resultado.

DOS RECURSOS

Art. 9° - Serão admitidos recursos até 2 (dois) dias após a divulgação do resultado final, exclusivamente via protocolo digital – SEI, no endereço https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral – onde, no campo "descrição Simplificada do Assunto" deve estar escrito: "RECURSO RESULTADO DA REFEIÇÃO NO RU"

DA CONCESSÃO DA ISENÇÃO

Art. 10° - A concessão da isenção total ou desconto de 50% no valor da refeição no RU, prevista neste edital **terá validade até o dia 20/12/2022.**

Art. 11° - Havendo **qualquer alteração na renda familiar durante o período de concessão do benefício que extrapole o critério** definido para acesso ao mesmo, **é de responsabilidade do(a) solicitante atualizar o Cadastro Único e apresentar na Administração do CAAR a sua respectiva Folha Resumo**, devidamente atualizada pelo órgão gestor municipal responsável pela sua emissão **para fins de reanálise da concessão do desconto.**

Art. 12° - A administração do CAAR se reserva o direto de, a qualquer tempo realizar outras diligências técnicas, como solicitação de documentos complementares, realização de entrevista social, contato com o órgão responsável pelo Cadastro Único e/ou visita domiciliar para averiguação da manutenção do cumprimento dos critérios para o reconhecimento do descontou ou isenção do valor da refeição.

Art. 13° - Para fins de orientação, abaixo são esclarecidos os procedimentos necessários para providenciar o CADÚNICO:

a) CADÚNICO: o responsável pelo aluno do CAAR deverá entrar em contato com o CRAS (Centro de Referência da Assitência Social) da região de residência da família, com a documentação necessária e solicitar sua inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais.

b) FOLHA RESUMO: é o documento oficial que comprova a inclusão da família no cadastro único e apresenta dados como: data do cadastramento e da última atualização cadastral, renda familiar, nome completo, data de nascimento e NIS de cada um dos integrantes da família.

Art. 14° - Dúvidas sobre esse edital podem ser consultadas pelos telefones (42)3220-3028 e (42)3220-3029, através do e-mail caar@uepg.br ou whatsapp (42)99928-6900.

Ponta Grossa, 10 de Fevereiro de 2022.

Alcebíades Antonio Baretta

Diretor